

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 063/2023 Pregão Presencial n° 018/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG e a empresa REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como ADJUDICANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, n° 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, denominado simplesmente de ADJUDICANTE, e de outro lado a empresa **REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA**, sediada na cidade de Patos de Minas MG à Avenida Deputado Binga, nº 682, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cep 38701-628, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.299.027/0001-92, neste ato representada por Patrícia Emiliane da Silva Lima, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.581.926-18, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas MG., doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, convencionam a seguinte ARP, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial nº 018/2023, homologada em 10/08/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 431/2021 e Decreto Municipal 015/2014.
- **1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- **1.3** Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 018/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 063/2023.
- 1.5 Das normas de execução, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido



nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO**DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE
DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA ADJUDICATÁRIA:

- **3.1.1** Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- **3.1.2** Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA ADJUDICANTE:

- **3.2.1** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Presencial nº 018/2023;
- **3.2.2** Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- **3.2.3** É de responsabilidade da ADJUDICANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- **4.1** A Ata de Registro de Preços vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses.
- **4.2** Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
- **4.3** O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;



5.2 O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CNPJ: 18.299.027/0001-92 TEL/FAX: (34) 99888-4410 ou (34) 3822-4410

ENDEREÇO: Patos de Minas MG à Avenida Deputado Binga, nº 682, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cep 38701-628

CONTATO: revestemais@outlook.com

Tabela de itens homologados

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca/	VIr.	Vlr. Total
					Modelo	Unitário	
115	33216	SELADOR - APLICACAO: PAREDES, PARA	UN	108	REVESTE	R\$ 49,00	R\$ 5.292,00
		RECOMPOSICAO DE TRINCAS, COR: CINZA,			MAIS		
		ACABAMENTO: FOSCO (PAREDE),					
		COMPOSICAO: POLIURETANO DISPERSO EM					
		SOLVENTE, UTILIZACAO: USO					
		INTERNO/EXTERNO LATA COM 18 LITROS					
134	32543	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: LATEX,	UN	105	REVESTE	R\$ 119,00	R\$ 12.495,00
		ACABAMENTO: FOSCO, COR: NAO			MAIS		
		APLICAVELCOMPOSICAO: RESINA DE PVA A					
		BASE DE AGUA, FINALIDADE: ALVENARIA					
		EXTERIOR, QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE					
		EMBALAGEM COM 18 LITROS. SIMILAR AS					
		MARCAS: SUVINIL, CORAL E LUKSCOLOR.					
TOTAL	GERAL: (dezessete mil setecentos e oitenta e sete rea	is)				R\$ 17.787,00

6.1 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de

Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza,

mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A Ata poderá ser cancelada uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADJUDICANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.



9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal Requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

44: 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.30 - Manut. das Ativ. da Divisão de Administração;

131: 02.008.001.12.361.0003.2.0028.3.3.90.30 - Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental;

230: 02.012.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.30 – Manutenção da Atenção Básica – ESF;

305: 02.010.003.04.122.0002.2.0068.3.3.90.30 - Manutenção dos Serviços de Obras;

424: 02.011.001.08.244.0005.2.0087.3.3.90.30 - Manut. Atividades do CRAS;

523: 02.013.001.27.812.0002.2.0016.3.3.90.30 – Manut. Da Secretaria Esp., Educ. Física e Desportivas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela ADJUDICANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADJUDICATÁRIA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente



instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

ADJUDICANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG
Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal
EMPRESA ADJUDICATÁRIA:
REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA
Nome: